



PORTARIA MUNICIPAL Nº 27/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

**DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL
PARA APURAR OCORRÊNCIA DE COMPRA
SEM OBSERVÂNCIA DO RITO LEGAL. DÁ
PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Quevedos, RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 60, II, “c” e f” e, com fundamento na Lei Municipal nº 944, de 21 de dezembro de 2012, assim como em conformidade com o Decreto Municipal Nº 1.103 de 13 de janeiro de 2025 alterado pelo Decreto Municipal de nº 1117 de 14.03.25, faz saber que:

Considerando as informações trazida pelo Memorando nº 001/2026 e pelo Ofício 15/2026, ambos da SEAGRI, os quais relatam a ocorrência de uma compra de produto, a saber carga de nitrogênio, que teria sido efetuada, entregue e utilizada, mas que supostamente a tramitação e faturamento ocorreram em momentos distintos com a emissão de nota fiscal fora do saldo permitido pelo contrato;

Considerando os acontecimentos relatados, e considerando as razões do Parecer Jurídico elaborado pela assessoria jurídica especializada a serviço do Município, a qual consta em anexo, e considerando que o Município cuja atuação é pautada pelo Princípio da Legalidade e para tal deve cumprir ritos rígidos na contratação e liquidação de despesas, primando pela transparência e pelo regular esclarecimento dos fatos, sejam eles inidôneos ou plenamente justificados por situação extraordinária, resolve, e;

Pela presente PORTARIA,

DETERMINA:

Art. 1º A instauração de Processo Administrativo Especial para apurar a ocorrência da suposta contratação irregular de 130 litros de nitrogênio para o Programa de Inseminação Artificial perante o fornecedor Nitroplus Comércio de Gases Industriais Ltda, cujo pedido e entrega supostamente ocorreu no mês de dezembro de 2025, cuja Nota Fiscal foi emitida em 20/01/2026 sob nº 64728411, para averiguar a real necessidade do pedido, o contrato vigente à época, condições em que ocorreu o pedido, a entrega, e de que forma ocorreu o lapso temporal entre o pedido e a emissão da nota fiscal, a suposta falta de saldo quando do recebimento da nota fiscal, e a suposta responsabilidade, se recai sobre a empresa fornecedora ou sobre o Município, e em recaído sobre o Município, quem lhe deu causa. Recaindo a culpa sobre servidor, que



indique a Comissão quais as supostas faltas funcionais cometidas e se houve prejuízo ao erário, o seu montante.

Parágrafo único. A comissão designada para este fim deve apresentar relatório conclusivo à Prefeita Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, contendo todo o apurado e suas conclusões quanto a responsabilidade, se houver, dos envolvidos, com a sugestão, se for cabível, de posterior procedimento disciplinar e/ou ressarcimento ao erário.

Art. 2º A comissão designada para este Processo Administrativo será composta pelos seguintes servidores, sob presidência do primeiro:

- I – Adriano da Silva, agente administrativo, matrícula nº 687;
- II – Iluska Maidana da Silveira, agente administrativo, matrícula nº 1031;
- III – Jones Nogueira Bueno, agente administrativo, matrícula nº 1362.

Parágrafo único. Como suplente, fica designada a servidora Ana Cristina Fonseca Ziegler, fical ambiental, matrícula nº 1274, para assumir na impossibilidade de qualquer dos membros.

Art. 3º Cientifique-se os servidores designados pela Chefia de Gabinete, passando o prazo do parágrafo único do artigo 1º a contar a partir da ciência.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Quevedos, Estado do Rio Grande do Sul, aos
PUBLICADO NO ATRIO DA P.M. dezessete dias de maio de dois mil e vinte e seis.

DE QUEVEDOS, NA DATA DE

17 06 26 À _____

Jeferson Goudinho
Procurador Municipal

Ireni Militz Borges
Chefe de Gabinete
Portaria Municipal DP nº 04/2025

Tais Fabiane da Maia Flores Rosa
Prefeita Municipal